

Ofício n° 045/2015

Catalão, 16 de janeiro de 2015.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que *"Abre Créditos Especiais nos valores abaixo relacionados no orçamento em execução ano/2014 e dá outras providências"*. Os créditos obedecerão as seguintes classificações:

1º)

**Objeto:** Aquisição de veículo destinado ao atendimento do Conselho Tutelar.

**Dotação:**

27.2501.08.243.4001.1690 449052 (100) – 75.000,00

449052 – Equipamento e Material Permanente

1690 – Aquisição de Véculo para o Conselho Tutelar.

**Superávit Financeiro**

2º)

**Objeto:** Aquisição de equipamentos permanentes diversos, destinados ao atendimento do órgão.

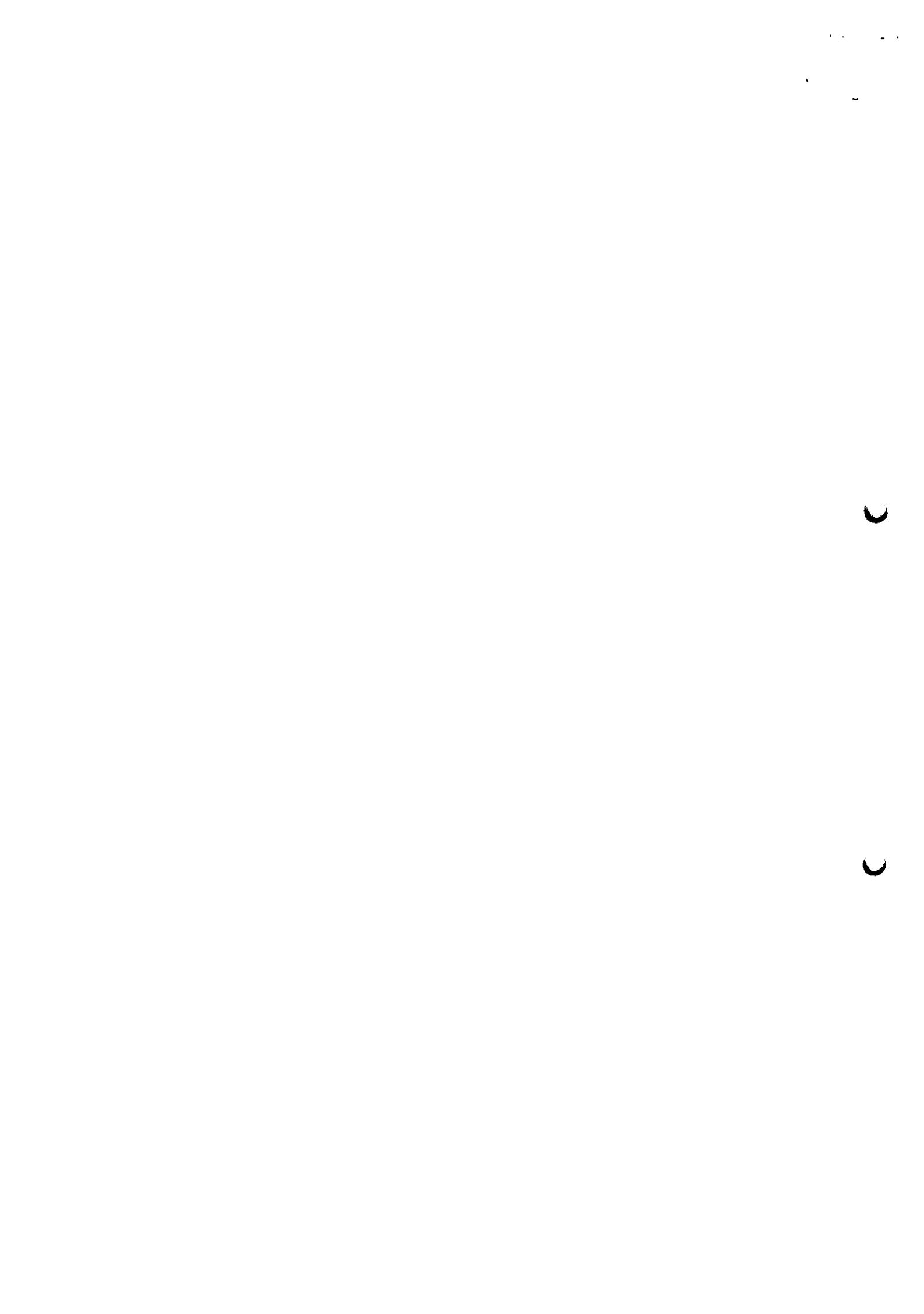
**Dotação:**

27.2501.08.243.4001.4024 449052 (100) – 6.500,00

449052 – Equipamento e Material Permanente

4024 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

**Superávit Financeiro**



Com o Projeto ora apresentado o Executivo Municipal pretende ter condições de contar em seu orçamento com valores destinados a aquisição de 01 (um) veículo para o Conselho Tutelar de nossa cidade e Computadores e outros equipamentos necessários para estruturar o Conselho referenciado.

Face ao exposto e certo da importância deste projeto de lei, solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa **EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**, na forma da lei, e, na oportunidade, reitero minha estima e apreço aos digníssimos componentes dessa Egrégia Casa.

Atenciosamente,



JARDEL SEBBA  
Prefeito

Exmo. Senhor  
JUAREZ CAMILO RODOVALHO  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.**  
NESTA.



PROJETO DE LEI N°. 07, de 16 de janeiro de 2015.

*"Abre Créditos Especiais nos valores abaixo relacionados no orçamento em execução ano/2014 e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no orçamento em execução (*Lei Municipal nº 3.072, de 26 de dezembro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2014*), Créditos Especiais na importância de R\$ 81.500,00 (Oitenta e um mil e quinhentos reais), obedecendo as seguintes classificações:

1º)

**Objeto:** Aquisição de veículo destinado ao atendimento do Conselho Tutelar.

**Dotação:**

27.2501.08.243.4001.1690 449052 (100) – 75.000,00

449052 – Equipamento e Material Permanente

1690 – Aquisição de Veículo para o Conselho Tutelar.

**Superávit Financeiro**

2º)

**Objeto:** Aquisição de equipamentos permanentes diversos, destinados ao atendimento do órgão.

**Dotação:**

27.2501.08.243.4001.4024 449052 (100) – 6.500,00

449052 – Equipamento e Material Permanente

4024 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

**Superávit Financeiro**



Art. 2º - Para cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior desta lei serão utilizados recursos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior.

Art. 3º - Fica autorizado a abrir créditos Adicionais de natureza suplementar até o limite fixado na Lei nº 3.072, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014.

Art. 4º - Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual – PPA de 2014/2017, lei municipal nº 3.073, de 11 de dezembro de 2013; na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2014, lei municipal nº 3.074, de 26 de dezembro de 2013, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2014.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CATALÃO - GO, Estado de Goiás, aos** dias do mês de janeiro de 2015.



**JARDEL SEBBA**  
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Catalão – Goiás  
Poder Legislativo  
Procuradoria Jurídica

PROJETO DE LEI N° 07/2015

## PARECER JURÍDICO

Ref.: Projeto de Lei nº 07, de 16 de janeiro de 2015.

Foi encaminhado à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Catalão o Projeto de Lei nº 07/2015, de autoria do Prefeito Municipal, o qual: ***“Abre Créditos Especiais nos valores abaixo relacionados no orçamento em execução ano/2014 e dá outras providências.”***

Justificativa do autor: ***“Com o Projeto ora apresentado o Executivo Municipal pretende ter condições de contar em seu orçamento com valores destinados a aquisição de 01 (um) veículo para o Conselho Tutelar de nossa cidade e Computadores e outros equipamentos necessários para estruturar o Conselho referenciado.”***

Importante salientar, que tal matéria necessitará, para aprovação, de voto favorável da maioria simples dos votos, devendo na sessão estar presente a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, como previsto no art. 127, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ressaltada a consideração acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata de abertura de crédito especial no orçamento vigente, matéria esta de competência do Município, prevista no artigo 14, inciso III da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO). Igualmente





Município de Catalão – Goiás  
Poder Legislativo  
Procuradoria Jurídica

PROJETO DE LEI N° 07/2015

atendida está a disposição do artigo 44, inciso II da mesma Lei, qual seja, a competência privativa do Prefeito Municipal para iniciar o processo legislativo em questão (vide artigo 99, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa).

Ademais, trata-se de interesse local do Município, matéria de sua competência prevista no artigo 30, inciso I da CF/88 e artigo 8º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO).

Portanto, legal a iniciativa do autor.

Vencida esta etapa, passa-se à análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e da boa técnica legislativa da proposição em tela.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Lei nº 07/2015 está em consonância com o artigo 93, § 1º, alínea "c"; artigo 98, § 1º, inciso IV, e artigo 99, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o artigo 30, inciso I da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Verifica-se, por fim, que a proposição em estudo atende ao que dispõe o artigo 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município (vide artigo 167, inciso V, CF/88), e ainda, encontra-se em conformidade com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.





Município de Catalão – Goiás

Poder Legislativo

Procuradoria Jurídica

PROJETO DE LEI N° 07/2015

**Conclusão:**

Diante do exposto, após análise, OPINAMOS PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO E MANIFESTAMOS PELA SUA REGULAR APRECIAÇÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO.

Catalão (GO), 21 de janeiro de 2015.

  
**Elke Q. F. Vargas Baêta**  
Procuradora Geral

